

LEI N° 1.823, DE 05 DE JULHO DE 2011.

“Autoriza pagamento de aluguel do imóvel que menciona, para instalação do Fórum da Comarca de Marmeleiro, e dá outras Providências”.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná no uso das atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Marmeleiro, tendo em vista a relevância dos serviços e o conseqüente interesse público envolvido, bem como a cooperação entre os Poderes dos Entes Federados, autorizado a responder, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo valor relacionado à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Fórum da Comarca de Marmeleiro, objetivando, com isso, usar e adequar o imóvel mediante a adaptação de divisórias.

Art. 2º. O imóvel locado situa-se na Avenida Dambros e Piva, nº 1.384, sendo que o valor da locação será limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com reajustamento anual pelo Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M/FVG.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, os valores serão abertos na dotação orçamentária nº 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.10.00.00 – Locação de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro